

INDICE DE OCTANAGEM: IAD
87 MIN. CATMAT 461506

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO. APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	6.000 Litros	R\$ 38.040,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 206.940,00(duzentos e seis, novecentos e quarenta reais).

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 3 (três) lotes, visto que o objeto da contratação trata de três itens (Óleo Diesel –S10, Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO



obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII.- IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

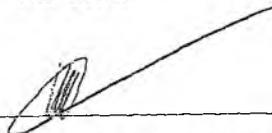
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 22 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:



ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO
MF 2.769



WESLEY MACEDO CARDOSO
MF 49.802



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que este órgão possui uma variedade de veículos que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender o atendimento de ocorrência na área da segurança pública.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da Guarda Civil Metropolitana do Crato;

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;



Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Guarda Civil Metropolitana já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, assim como em outros municípios, que possuem veículos para atendimento dos agentes da segurança pública municipal nos seus deslocamentos para atendimento à respectiva demanda de ocorrências.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a



necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados pela Guarda Civil Metropolitana do Crato.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	50.000,0000
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506			
002	- ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	LITRO	12.000,0000
ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915			

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada pela Guarda Civil Metropolitana no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação Item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM,	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	50.000 Litros	R\$ 281.500,00

INDICE DE OCTANAGEM: IAD
87 MIN. CATMAT 461506

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
003	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO. APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL. COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	12.000 Litros	R\$ 76.080,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados pela Guarda Civil Metropolitana do Crato, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 357.580,00 (trezentos e cinquenta e sete, quinhentos e oitenta reais)

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 3 (três) lotes, visto que o objeto da contratação trata de três itens (Óleo Diesel –S10 e Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Guarda Civil Metropolitana do Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII.– IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO



Crato- CE. 22 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO

MF 2.769

WESLEY MACEDO CARDOSO

MF 49.802



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 014/2024



OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria de Saúde do município do Crato - CE.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde do Crato dispõe de 53 veículo em sua frota própria e 15 veículos locados, totalizando 121 veículos, onde a grande maioria são diariamente abastecidos para o desempenho de suas atividades.

A necessidade da contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Crato utilizados no desempenho das atividades cotidianas; também mostra-se necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, **visando** atender

o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e servidores em atividades laborais do dia a dia.

A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o funcionamento regular dos serviços prestados à população cratense.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deverá iniciar os fornecimentos dos combustíveis, logo após assinatura contratual.
- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, todos os dias da semana (inclusive feriados)
- O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- A empresa fornecedora dos itens deve possuir sede no Município do Crato;
- A empresa deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da SMS por conta de seus produtos;
- A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- A empresa deverá emitir relatórios de fechamento de forma quinzenal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento assinados para posterior conferência;

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações



que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crato, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

- Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de combustível para atender as necessidades desta secretaria, estabelecimentos de saúde congêneres, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Das formas de Aquisição:

Forma 1 - Realizar licitação própria.

Da análise das formas de aquisição:

Forma 1 - É possível a realização de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor de licitação da Prefeitura Municipal do Crato.

IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Arla -32), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria de Saúde do município do Crato - CE.

A solução encontrada para essa aquisição é a abertura de processo licitatório. Destaca-se a necessidade de determinar a limitação de participantes apenas para empresas sediadas no município Crato. Levou-se em consideração para imposição desta limitação principalmente o custo de locomoção, consumo de combustível, além da perda de tempo transitando para outros municípios e seu retorno.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada



V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando também possível aumento da frota.

Item	Catmat	Especificação	unidade	Qntd
1	461506	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	litro	420.000
2	477915	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	litro	280.000

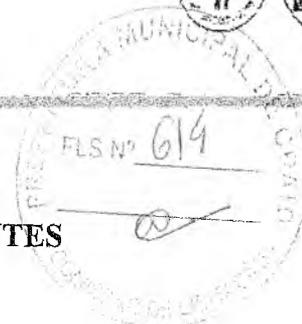
VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e no site da Agência Nacional de Petróleo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 4.162.200,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)

Item	Catmat	Especificação	unidade	Qntd	Valor Unit	Valor Total
1	461506	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	litro	420.000	R\$ 5,93	R\$ 2.490.600,00
2	477915	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	litro	280.000	R\$ 5,97	R\$ 1.671.600,00
Valor Total						R\$ 4.162.200,00

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.



VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no do Plano Anual de Contratação sa Secretaria Municipal de Saúde

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: Atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a

obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Garantir atendimento integral aos munícipes que necessitarem de consulta e procedimentos médicos fora do município permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

(Handwritten marks and signatures)



XII.IMPACTOS AMBIENTAIS

Para essa contratação será utilizado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

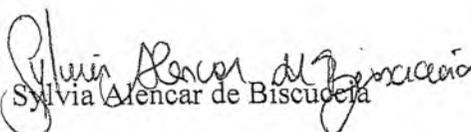
XIII.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato, 22 de Outubro de 2024

Equipe de Planejamento:


Nínive Barreto Oliveira Xenofonte
Coordenadora Especial de Administração e Finanças


Sylvia Alencar de Biscueta
Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão

Deborah da Conceição Justino Nunes
Coordenadora Especial de Apoio Administrativo



Item	Catmat	Especifcação	unidade	Qntd	Valor Unit	Valor Total
1	461506	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	litro	420.000	R\$ 5,93	R\$ 2.490.600,00
2	477915	Oleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	litro	280.000	R\$ 5,97	R\$ 1.671.600,00
Valor Total						R\$ 4.162.200,00

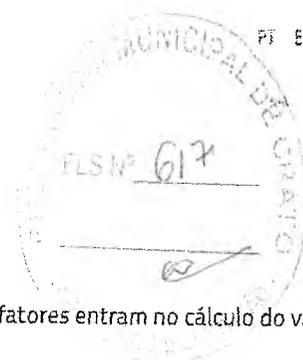


(Handwritten mark)

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras* é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.



Preço médio > CE

5,93

R\$0,05	Preço médio do petróleo
R\$0,70	Preço médio do gás natural
R\$1,37	Preço médio do etanol
R\$0,59	Preço médio do frete
R\$2,14	Preço médio do refinamento

CONHEÇA NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 5,09

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 13/10/2024 a 19/10/2024

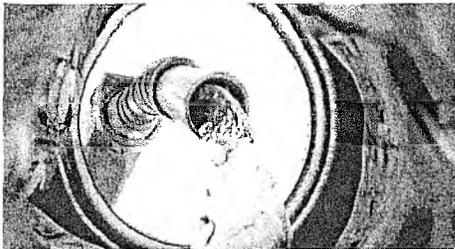
Ver preço por estado*

Ceará

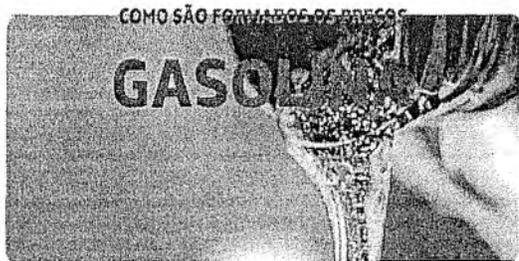
*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

no

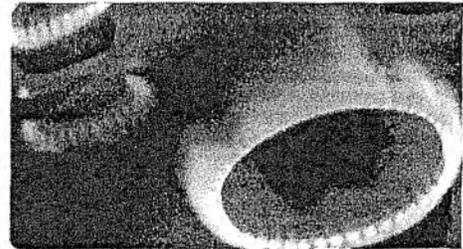
Entenda como são formados os preços



Gasolina



Diesel



Gás de Cozinha (GLP)



[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001



©Copyright Petrobras 2024. Todos os direitos reservados.





COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > CE

5,97

R\$0,07 Diferencial S-10 (14,7%)

R\$0,78 Preço ANP

R\$1,00 Margem Distribuidora

R\$0,32 Impostos (ICMS, IPI, PIS, COFINS)

R\$2,85 Preço Médio Nacional

CONEXÃO NOVAMENTE

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,02

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 14% de biodiesel.

6. Período de coleta de 13/10/2024 a 19/10/2024

Ver preço por estado*

Ceará

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

enda como são formados os preços



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL



[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001



© Copyright Petrobras 2024. Todos os direitos reservados.

CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS LOCADOS

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
2512 - DUCATO FIAT/DUCAT-2021/2021 Placa: SBQ3F91 Chassi: 3C6EFVK5ME558568	01299618100	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
2539 - RENAULT/MASTER MINIB/RENAU-2023/2024 Placa: SBO5G68 Chassi: 93YJ62001RJ559515	01349836122	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
2569 - FIAT DUCATO MINIBUS/PASSA-2018/2018 Placa: PNO0733 Chassi: 3C6EFVEK2JE119440	01194178020	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3423 - VW/POLO TRACK MA/VW/PO-2023/2023 Placa: SAP4B28 Chassi: 9BWAG5R14PT211659	01349822660	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

QUANTIDADE DE REGISTROS : 4



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024

**Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS LOCADOS**

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
22717 - MERCEDES BENZ/ SCANI/ONIBU-2005/2005 Placa: LRC1230 Chassi: 9BSK4X2B053567488	00855845473	ONIBUS/MICROONI	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
22847 - VW INDUSCAR GI R 210/VW IN-2004/2004 Placa: DJE0535 Chassi: 9BWHR82Z04R413997	00844142212	ONIBUS/MICROONI	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC

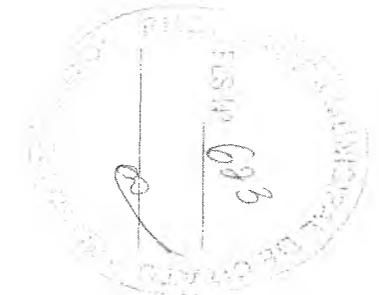
QUANTIDADE DE REGISTROS : 2



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS PROPRIOS

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
2387 - FIAT/FIORI-2014/2014 Placa: PMC4190 Chassi: 9BD265122E9006129	01014072619	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2472 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018/2019 Placa: POZ8707 Chassi: 9BD2651JHK9114873	01177006763	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2498 - FIAT / FIORINO/TECFO-2018/2019 Placa: POZ8927 Chassi: 9BD2651JHK9117342	01177005627	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2541 - AMBULANCIA/FIORI-2017/2018 Placa: POL1121 Chassi: 9BD2651JHJ9092370	01141997522	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2706 - FIAT/FIORINO/ESP C-2018/2019 Placa: POZ9037 Chassi: 9BD2651JHK9117347	01177005155	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2707 - RENAULT/MASTER MINIB/RENAU-2019/2020 Placa: POY9015 Chassi: 93YMAFEXALJ915850	01211224853	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
2719 - IPEUG EXPERT AMB//PE -2021/2022 Placa: SBU3E97 Chassi: 9V8VBYHVPA001519	01342337554	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
3177 - FIAT / FIORINO/ESP/A-2018/2019 Placa: POZ9107 Chassi: 9BD2651CHK9117335	01177003624	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
23710 - MONTANA TECFORM/MONTA-2019/2019 Placa: POG3825 Chassi: 9BGCA8030KB223352	01206054430	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
23864 - ESPECIAL/AMBULANCIA/FIAT-2014/2014 Placa: PMC4390 Chassi: 9BD265122E9006025	01014071752	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC
23915 - ESPECIAL/AMBULANCIA/FIAT -2014/2014 Placa: PMO9700 Chassi: 9BD265122E9005996	01013719740	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - MAC

QUANTIDADE DE REGISTROS : 11



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS PROPRIOS

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
2494 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018/2018 Placa: POQ4948 Chassi: 9BD195A4ZK0840216	01165235088	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2495 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018/2018 Placa: POQ5158 Chassi: 9bd195a4zk0840328	01165233824	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2497 - VW/GOL 1.0 MC4/VW/GO-2012/2012 Placa: OSC0801 Chassi: 9BWAA05W8DP085106	00506715302	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2546 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018/2018 Placa: POQ0988 Chassi: 9BD195A4ZK0840341	01165238281	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2558 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018/2018 Placa: POQ4908 Chassi: 9BD195A4ZK0840296	01165235428	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2559 - CHEVROLET CLASSIC/CLASS-2016/2016 Placa: POH0560 Chassi: 8AGSU1920GR157401	01102904764	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
2566 - FIAT UNO ATTRAC/FIAT -2018/2018 Placa: POQ1318 Chassi: 9BD195A4ZK0840197	01165237714	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
22718 - CHEVROLET CLASSIC/CLASS-2016/2016 Placa: POH0380 Chassi: 8AGSU1920GR154929	01102905043	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
23513 - I/CHEVROLET CLASSIC/CLASS-2016/2016 Placa: PNX7831 Chassi: 8AGSU1920GR157909	01111224347	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
23795 - VW/GOL 1.0 MC4/PASSA-2012/2013 Placa: OSC1861 Chassi: 9BWAA05W1BP085223	00506714039	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB

QUANTIDADE DE REGISTROS : 10



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 202
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS LOCADOS

Veículo	Renavam	Tipo
2827 - FIAT/FIAT -2021/2021 Placa: RNT8G89 Chassi: 9BD195A4ZM0924951	01275353840	AUTOMOVEL
3957 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2022/2023 Placa: RVS5A38 Chassi: 9BD341ACZPY852662	01329785646	AUTOMOVEL
3958 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2023/2023 Placa: SHV5F68 Chassi: 9BD341ACZPY886245	01346659769	AUTOMOVEL
3959 - FIAT/ARGO DRIVE 1.0/PASSA-2023/2023 Placa: SBM1G58 Chassi: 9BD281BPJPYY78786	01349530570	CAMINHONETE
3966 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2022/2023 Placa: RVN8I36 Chassi: 9BD341ACZPY848233	01327693604	AUTOMOVEL
3977 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2022/2023 Placa: RVM0D78 Chassi: 9BD341ACZPY845891	01326704815	AUTOMOVEL
3978 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2021/2022 Placa: RNH1F75 Chassi: 9BD341ACXNY760233	01269307204	AUTOMOVEL
3979 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2022/2023 Placa: RVD2H26 Chassi: 9BD341ACZPY836357	01322625716	AUTOMOVEL
3980 - FIAT / MOBI LIKE/PASSA-2022/2023 Placa: RVS3E34 Chassi: 9BD341ACZPY853028	01329737900	AUTOMOVEL
4007 - FIAT/ARGO 1.0/PASSA-2022/2023 Placa: RVV9D40 Chassi: 9BD358ACVPYM45674	01331878729	AUTOMOVEL

QUANTIDADE DE REGISTROS : 10

Classificação	Lotação
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB
Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - PAB

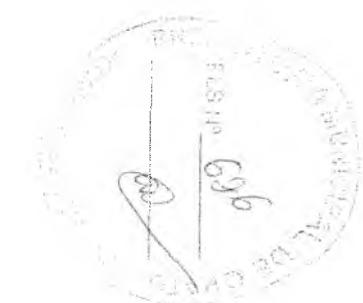


CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS LOCADOS

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
912 - FIAT DUCATO MB/PASSA-2023/2024 Placa: SBO9A42 Chassi: ZFA250000R2Y22197	01395250780	ONIBUS/MICROONI	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
937 - CHEV/ONIX 10MT HB/PASSA-2023/2024 Placa: SBF0H44 Chassi: 9BGEB48A0RG190903	01368427119	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA

QUANTIDADE DE REGISTROS : 2

Handwritten mark



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024
Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS PROPRIOS

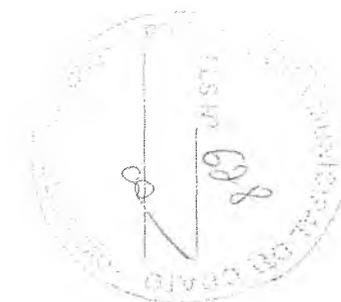
Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
1496 - FIAT/ESTRA-2016/2016 Placa: PNU7927 Chassi: 9BD57834UGB080425	01089571795	AUTOMOVEL	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
2567 - CHEVROLET/S-10 -2006/2006 Placa: HUO9894 Chassi: 9BG124GC05C420768	00868789224	CAMINHONETE	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA
3335 - GM/CHEVROLET D20/CAR/M-1988/1988 Placa: HVU1889 Chassi: 9BB227NNJC024290	00161309780	CAMINHONETE	Veículo	1402 - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILANCIA

QUANTIDADE DE REGISTROS : 3



CONTROLE DE COMBUSTIVEL CRATO 2024**Sistema de Controle de Combustível
RELATÓRIO DE VEÍCULOS PROPRIOS**

Veículo	Renavam	Tipo	Classificação	Lotação
2493 - YAMAHA/XTZ-2015/2015 Placa: PNU7987 Chassi: AC6DG2520F0008568	01094547635	MOTOCICLETA	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
2499 - CHEVROLET CLASSIC/CLASS-2016/2016 Placa: POH0720 Chassi: 8AGSU1920GR159009	01102904411	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
2538 - FIAT/SIENA ATTRACTV/PAS/A-2017/2018 Placa: PNR8665 Chassi: 9BD19713HJ3350128	01157388601	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
2893 - I/FIAT DUCATO GREENC/DUCAT-2017/2018 Placa: POV4145 Chassi: 3C6EFVEK8JE113576	01210226445	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3215 - VW/GOL 1.0 GIV/VW/GO-2012/2013 Placa: OSC1571 Chassi: 9BWAA05W9DP084983	00506714462	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3707 - CHEVROLET CLASSIC/CLASS-2016/2016 Placa: PNX7921 Chassi: 8AGSU1920GR157883	01111223707	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3708 - CHEVROLET/CLASS-2016/2016 Placa: POH0890 Chassi: 8AGSU1920GR154512	01102904136	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3791 - VW/GOL 1.0 MC4/PASSA-2012/2013 Placa: OSC0991 Chassi: 9BWAA05W9DP084997	00506714861	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3792 - VW/GOL 1.6/PASSA-2010/2011 Placa: NUJY5944 Chassi: 9BWAB05UOBP037172	00227762509	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3793 - VW/GOL 1.0 MC4/PASSA-2006/2006 Placa: NPX4605 Chassi: 9BWCB05WX6P085360	00889199965	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
3794 - VW/GOL 1.0 MC4/PASSA-2010/2011 Placa: NUT3179 Chassi: 9BWAA05W6BP066843	00279518366	AUTOMOVEL	Veículo	1401 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

QUANTIDADE DE REGISTROS : 11

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores do Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato. Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que este órgão possui uma variedade de veículos que são essenciais para o cumprimento das atividades. Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender o atendimento de ocorrências nas áreas da segurança pública, sinalização e educação de trânsito.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

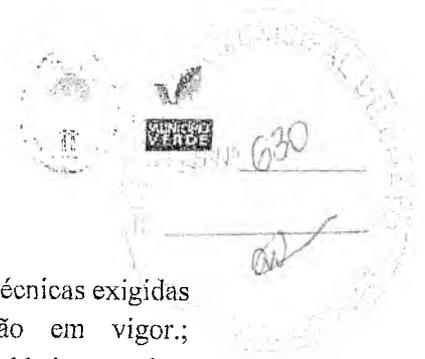
II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos do Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato; Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.; Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

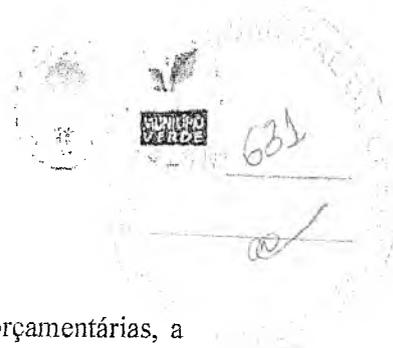
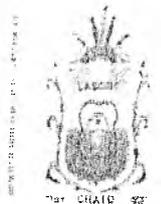
Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através do Departamento Municipal de Trânsito-Demutran já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, assim como em outros municípios, que possuem veículos para atendimento dos agentes da segurança pública municipal nos seus deslocamentos para atendimento à respectiva demanda de ocorrências.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10 se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados pelo Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	50.000,0000
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506			
002	- ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	LITRO	12.000,0000
ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915			

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato no exercício do corrente ano, conforme valores descritos



abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
001	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	50.000 Litros	R\$ 281.500,00

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	12.000 Litros	R\$ 76.080,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados pelo Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 361.936,00(trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais).

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 3 (três) lotes, visto que o objeto da contratação trata de três itens (Óleo Diesel –S10 e Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada do Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, do Departamento Municipal de Trânsito-Demutran do Crato.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO



XII.- IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 22 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO

MF 2.769

WESLEY MACEDO CARDOSO

MF 49.802

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07**INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores e maquinários da Secretaria Municipal de Cultura de Crato.

Neste sentido, a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta secretaria possui uma variedade de ações e demandas culturais que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, documentos, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Cultura;

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10 para abastecimentos da frota de veículos e máquinas na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela



635

Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Cultura de Crato já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por

12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abranja a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo, a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Diante disto, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602061/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimada os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Qu



637

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total por este ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVO S; CLASSIFICAÇÃ O: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: LAD 87 MM. CATMAT 461506	Contrato n° 2024.01.02.03	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVE IS LTDA	R\$ 5,63	2.5000 Litros	R\$ 14.075,00
003	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃ O: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAC ÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/K G. CATMAT 477915	Contrato n° 2024.01.02.0 3	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVE IS LTDA	R\$ 6,34	2.000 Litros	R\$ 12.680,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	DIESEL S10	LITRO	2.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	2.500

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 26.755,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e



638

cinco reais)

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 2 (dois) lotes, visto que o objeto da contratação trata de dois itens (Óleo Diesel -S10 e gasolina comum) sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Secretaria Municipal de Cultura de Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação - PCA, da Secretaria Municipal de Cultura.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
CRATO



639
@

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 24 de outubro de 2024.

Jessica Maria Brasil Macedo

JESSICA MARIA BRASIL MACEDO

Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Nº 12/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), com abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan), tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação diante da necessidade de continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota da Sefinplan, utilizada no desempenho de suas atividades. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da secretaria, tornando-se, assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar que o abastecimento ocorra de forma eficiente, evitando atrasos e otimizando o tempo de operação da frota. A compra de combustível por meio de uma empresa especializada também garante o cumprimento das especificações de qualidade, assegurando que a frota funcione com eficiência, evitando danos que possam resultar em combustíveis de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Sefinplan.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma semanal/mensal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento e autorizações emitidas para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da Sefinplan por causa de seus produtos.

3.1.10 O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina), com abastecimento direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	4.000	Litros

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00

Link: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/Ce, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/Ce. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/Ce, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Tabela 04: Valor máximo de revenda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (valor máximo de revenda)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	4.000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o exposto nas Tabela 05 e 06 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência

REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 5,80
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 5,93
Valor máximo de revenda (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis)	R\$ 6,25
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5,99

Tabela 06: Valor total final



VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
R\$ 5,99	4.000	R\$ 23.960,00

645

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 25 de outubro de 2024.

Equipe de planejamento:

Anna Carolina Fonseca
Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção

Andersson Alves da Silva
Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção

Francisca Cintya de Oliveira Lima
Francisca Cintya de Oliveira Lima
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento

Maria Luiza Justino de Araújo
Maria Luiza Justino de Araújo
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e Tributária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 11/2024

1. INTRODUÇÃO

A aquisição de combustíveis no setor público é um processo crucial para garantir a continuidade das operações dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Com a crescente demanda por eficiência e transparência, torna-se imperativo realizar um estudo técnico preliminar que avalie as necessidades, os critérios de seleção e as melhores práticas para a contratação desse insumo.

Este estudo visa identificar as especificidades do consumo de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais. Além disso, busca-se alinhar as aquisições às normativas vigentes, assegurando a conformidade legal e a boa gestão dos recursos públicos.

Através deste levantamento, pretende-se também promover a concorrência leal entre os fornecedores, buscando não apenas a melhor proposta financeira, mas também a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Dessa forma, o estudo servirá como base para decisões estratégicas que impactarão positivamente a eficiência administrativa e a sustentabilidade das operações desta secretaria.

Isto posto, o presente documento apresenta este estudo, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis por meio da Secretaria de Serviços Públicos para os veículos que atendem esta secretaria é uma medida essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades operacionais da administração pública.

Os veículos a serviço desta secretaria são fundamentais para a realização de atividades essenciais, como o traslado de equipes para a realização para a manutenção de vias públicas e atendimento emergencial. A aquisição de combustíveis diretamente pela Secretaria assegura que esses veículos estejam sempre prontos para uso, evitando atrasos nos serviços.

648



A gestão centralizada da aquisição de combustíveis permite um melhor controle dos gastos públicos, facilitando a auditoria e o acompanhamento das despesas, contribuindo para uma administração mais transparente, responsável, que ao adquirir combustíveis em maior volume, pode negociar melhores preços e condições com os fornecedores, resultando em economia significativa para os cofres públicos, seguindo as normativas legais e regulatórias, evitando problemas com a fiscalização e garantindo a conformidade com as leis de licitação e contratos.

Em suma, a compra de combustíveis para os veículos que estão à disposição da secretaria, não apenas assegura a continuidade mas também a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo uma gestão financeira mais eficiente e sustentável, e que diante dessas considerações, a aquisição de combustíveis para a Secretaria de Serviços Públicos é não apenas uma necessidade operacional, mas um compromisso com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Sefinplan.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma semanal/mensal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante

[Handwritten signature]

utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento e autorizações emitidas para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da Sefinplan por causa de seus produtos.

3.1.10 O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

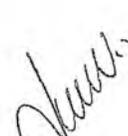
3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina), com abastecimento direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	80.000,00	Litros
02	Óleo Diesel uso: automotivo, apresentação: Com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500mg/kgmg/kg. CATMAT 477915.	160.000,00	Litros



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Pannel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizada no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Pannel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Pannel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	80.000	R\$ 5,90	R\$ 472.000,00
02	Óleo Diesel uso: automotivo, apresentação: Com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500mg/kgmg/kg. CATMAT 477915.	160.000	R\$ 6,68	R\$ 1.068.800,00

Link: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	80.000	R\$ 5,93	R\$ 474.400,00
02	Óleo Diesel uso: automotivo, apresentação: Com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500mg/kgmg/kg. CATMAT 477915.	160.000	R\$ 5,97	R\$ 955.200,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/CE, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível, tendo em



vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/CE. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/CE, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Tabela 04: Valor máximo de revenda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (valor máximo de revenda)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	80.000	R\$ 6,25	R\$ 500.000,00
02	Oleo Diesel uso: automotivo, apresentação: Com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500mg/kgmg/kg. CATMAT 477915.	160.000	R\$ 6,69	R\$ 1.070.400,00

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o explicitado nas Tabela 05, 06 e 07 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência

GASOLINA		ÓLEO DIESEL	
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 5,90	Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 5,68
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 5,93	Preço médio (Petrobrás)	R\$ 5,97
Valor máximo de revenda (Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível)	R\$ 6,25	Valor máximo de revenda (Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível)	R\$ 6,69
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 6,03	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 6,11

Tabela 06: Valor total final (GASOLINA)

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
R\$ 6,03	80.000	R\$ 482.400,00

Tabela 07: Valor total final (ÓLEO DIESEL)

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
R\$ 6,11	160.000	R\$ 977.600,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz as demandas da população.

654



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

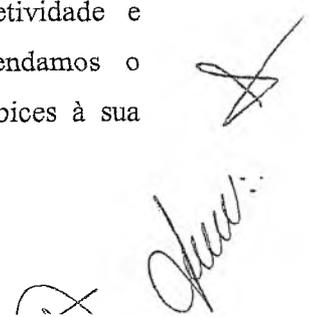
A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gasolina em veículos resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para o efeito estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.

Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e manuseio do combustível, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar derramamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Embora a gasolina seja uma fonte de energia importante para a frota municipal, a administração pública deve buscar atenuar os impactos ambientais associados, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com as regulamentações ambientais, promovendo o uso de combustíveis de qualidade, que possam reduzir os níveis de emissão de poluentes. Dessa forma, a contratação pode contribuir para a operação eficiente da frota ao mesmo tempo em que minimiza os danos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.



SECRETARIA
DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



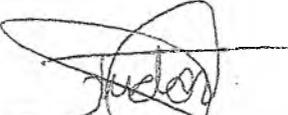
PREFEITURA DO
CRATO



Crato/CE, 24 de outubro de 2024.


Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Coordenador especial de permissão, concessão e autorização.
Portaria Nº 67/2024 - SEAD


José Wilson Marques Neto
Assessor I
Portaria Nº 68/2024 - SEAD


João Victor dos Santos Cordeiro
Assessor III
Portaria Nº 18/2024 - SEAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2024/COTE/COAF/SME

OBJETO: Aquisição de combustível.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de combustível para os veículos da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria. A frota é diversificada, composta por veículos leves, caminhões, ônibus e micro-ônibus.

Os veículos leves são utilizados no deslocamento de servidores, transporte de documentos e suporte às diversas ações realizadas pela SME. Os caminhões têm uma função estratégica no transporte de mercadorias, incluindo gêneros alimentícios para a alimentação escolar, materiais de expediente, limpeza, equipamentos e outros insumos para as unidades de ensino da rede pública municipal. Esses veículos são cruciais tanto para as escolas localizadas na zona urbana quanto para aquelas situadas na zona rural, assegurando que todas as instituições de ensino recebam os recursos necessários para manter suas operações de forma eficiente.

Por sua vez, os ônibus e micro-ônibus são utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino. Esse serviço é vital para garantir o acesso à educação e a manutenção da frequência escolar, permitindo que os alunos cheguem às escolas pontualmente e de forma segura, especialmente para aqueles que residem em áreas distantes das unidades de ensino.

A manutenção adequada desses veículos é fundamental para assegurar que os serviços prestados pela Secretaria sejam executados de forma contínua, segura e eficiente. O consumo de combustível decorrente do uso diário, torna imprescindível a reposição periódica desse item. A não reposição em tempo hábil pode impactar negativamente a logística do transporte de materiais e alunos, prejudicando o funcionamento das unidades de ensino.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser licitado e suas características, bem como as justificativas apresentadas, é imperativo definir os requisitos mínimos da contratação que atendam à plena execução do objeto:

2.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo IMEDIATO, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante;

2.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente;

2.3 A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria de Educação, não podendo, portanto, estipular colas mínimas ou máximas para entrega.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram consideradas duas modalidades de contratação: o pregão eletrônico sem registro de preços e o pregão eletrônico com registro de preços.

O pregão eletrônico com registro de preços oferece uma solução mais flexível e adaptável às necessidades da Secretaria. Nesta modalidade, os preços dos itens são registrados e permanecem válidos por um período específico, permitindo que aquisições sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações. Essa abordagem se mostra especialmente vantajosa para a manutenção da frota, pois possibilita que a Secretaria adquira os itens de acordo com a necessidade real, atendendo prontamente eventuais urgências ou incrementos na demanda, sem os entraves de um processo licitatório completo a cada nova necessidade.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A frota da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE é composta pelos seguintes veículos:

PLANILHA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBD9C97
2	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBE1G87
3	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SAN9J47



PLANILHA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
4	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBE1C47
5	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RII2J88
6	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RII7H88
7	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG6I80
8	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBH0I50
9	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG2H90
10	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBF4B70
11	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG4F50
12	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBH0D60
13	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG9C60
14	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG7B90
15	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG8F90
16	VW/NEOBUS 15.190 ESC	SBG5H70
17	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	POC8986
18	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSN0807
19	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSN0727
20	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSN0137
21	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSN0587
22	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSN0297
23	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSQ8191
24	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OSD5231
25	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OSQ7731
26	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSD5131
27	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSQ6421
28	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OIQ2812
29	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OIQ2212
30	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCL4495
31	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCL4395
32	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCS1075
33	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCP2615
34	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCQ4375
35	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	NRC3021
36	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	OCT9403
37	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	OCT9103
38	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	OCT8503
39	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	NRB6444
40	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	OCP8056
41	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	NQN7638
42	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	OSH7449
43	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RIL0I88
44	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RIH0A88
45	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RIH6G28
46	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RII0A88
47	I/KIA UK2500 HD SC	OCJ2440

PLANILHA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
48	VW/KOMBI	OIM3607
49	VW/8.160 DRC 4X2	OSK6295
50	VW/8.160 DRC 4X2	OSM1935
51	VW/8.160 DRC 4X2	PMO7649
52	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SBU5E55
53	FIAT/ARGO 1.0	SBU5G35
54	FIAT/ARGO 1.0	SAR9D16

Para a estimativa das quantidades de combustível a serem adquiridas, utilizou-se metodologia fundamentada na análise do consumo consolidado de combustível registrado no mês de agosto de 2024 (Coluna A), considerado historicamente o mês de maior demanda de deslocamentos dos veículos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria. Esse critério visa assegurar a adequação da estimativa às necessidades máximas, refletindo um cenário de uso mais intenso dos veículos, fator relevante para garantir a continuidade dos serviços educacionais.

A projeção mensal de consumo foi ampliada em 20% (Coluna B), estabelecendo-se uma reserva para possíveis expansões na frota ou aumentos nas demandas de deslocamento, a fim assegurar a cobertura de emergências ou necessidades adicionais que possam surgir ao longo do exercício. A quantidade resultante desse cálculo foi, então, multiplicada pelo período de 12 meses (Coluna C), de modo a compor uma previsão anual abrangente e alinhada com os interesses administrativos e pedagógicos da Secretaria.

ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	(A) CONSUMO AGO/24	(B) QTD. RESERVA 20%	(C) QTD. MESES	QTD. TOTAL
1	96334	461506	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	LITRO	683	137	12	9.840
2	96335	477915	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG.	LITRO	22.980	4.596	12	330.912

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas nos contratos vigentes desta Secretaria, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.159.383,68 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.





ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	96334	461506	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	LITRO	9.840	R\$ 6,24	R\$ 61.401,60
2	96335	477915	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG.	LITRO	330.912	R\$ 6,34	R\$ 2.097.982,08
VALOR TOTAL (R\$):							R\$ 2.159.383,68

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo agrupamento dos itens em um único lote, escolha fundamentada no princípio da economia de escala. A aquisição conjunta proporciona maior poder de negociação, o que possibilita uma contratação mais vantajosa para a Administração, gerando economia aos cofres públicos e, portanto, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos.

Esse agrupamento, ademais, não afeta a competitividade do certame, uma vez que, geralmente, os postos de combustíveis possuem ambos os itens em estoque, permitindo ampla participação e concorrência entre os potenciais fornecedores.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal da Educação, item 11.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação garantirá a continuidade das operações da frota, evitando interrupções nos serviços essenciais, como o transporte escolar e a logística de suprimentos para as unidades de ensino. A manutenção adequada dos veículos por meio da reposição dos combustíveis assegura a regularidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na qualidade do ambiente educacional.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.



665

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Crato/CE, 25 de outubro de 2024.

Amanda Rafaela Pereira Silva
AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA

Matrícula nº 54110

Coordenadora Especial Administrativa e Financeira

Jucicleide Correia da Silva
JUCICLEIDE CORREIA DA SILVA

Matrícula nº 23836

Coordenadora de Transporte Escolar

[Handwritten mark]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 04/2024 - SMDETT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, portanto, o não atendimento da demanda compromete as atividades cotidianas desta secretaria.

II.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

Por todo o exposto, a Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.compraspúblicas.com.br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento e suas secretarias.

A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos.

O município do Crato já faz contratação pela opção 2 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a



Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

O abastecimento dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município do Crato/CE, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta secretaria, nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.

Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade demandada e de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (seé Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
1	Gasolina Comum	Litros	9.500
2	Diesel S10	Litros	5.000

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001//2023 GP que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.

Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 3 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação de R\$ 82.860,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:



665

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Litros	9.500	R\$ 5,58	R\$ 53.010,00
2	Diesel S10	Litros	5.000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
Valor Total Estimado					R\$ 82.860,00

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi inserido no plano anual de contratações de 2025 com grau de prioridade médio.

X. – RESULTADOS PRETENDIDOS

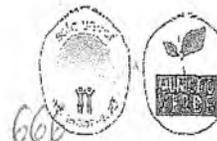
Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XI. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

Handwritten mark



XII. - IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

XIII. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: gasolina comum e diesel a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho.

Crato/CE, 25 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<p><i>Jacqueline A de M. Tavares</i> JACQUELLINE ALENCAR DE MENEZES TAVARES ASSESSOR I</p>
<p><i>Samya Ribeiro Alencar</i> SAMYA RIBEIRO ALENCAR TÉCNICA EM TURISMO</p>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo nº 26102024 – COGM

667

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), com abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – COGM, tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação diante da necessidade de continuidade do fornecimento de combustível para a frota da COGM, utilizada no desempenho de suas atividades. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Secretaria, tornando-se assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar que o abastecimento ocorra de forma eficiente, evitando atrasos e otimizando o tempo de operação da frota. A compra de combustível por meio de uma empresa especializada também garante o cumprimento das especificações de qualidade, assegurando que a frota funcione com eficiência, evitando danos que possam resultar em combustíveis de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.



3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/CE.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela COGM.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma semanal/mensal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento e autorizações emitidas para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos decorrentes do uso de seu produto.

3.1.10 O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.



669

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal. infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta Secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Ademais, o fornecimento em tela ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustível conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), com abastecimento direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, por meio da modalidade



070

pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preços, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data de sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506	4.000	Litros

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Paineis de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.

A tabela 02 apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Paineis de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Paineis de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00

Link: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

Na tabela 03 pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

[Handwritten signatures]

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município de Juazeiro do Norte – CE, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato – CE. Desta forma, por se tratar do município mais próximo da cidade do Crato – CE, optou-se por escolher aquele município como base para levantamento de preços.

Tabela 04: Valor máximo de revenda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506	4.000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o exposto na tabela 05:

Tabela 05: Média dos valores de referência e valor final

Referência	Valor
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$5,80
Preço Médio (Petrobrás)	R\$5,93

Valor Máximo de Revenda (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis)		R\$6,25	
Média Aritmética		R\$5,99	
Quantitativo		4.000	Valor Total
			R\$23.960,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Desta forma, optou-se pela contratação sem parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - COGM.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos. Reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados a COGM poderá otimizar a

gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz às demandas da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gasolina em veículos resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para efeitos estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.

Outro impacto ambiental potencial está relacionado ao transporte e manuseio do combustível, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar derramamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Desta forma, a Administração Pública deve buscar atenuar os impactos ambientais, promovendo o uso de combustíveis de qualidade, que possam reduzir os níveis de emissão de poluentes. Assim, a contratação pode contribuir para a operação eficiente da frota ao mesmo tempo em que minimiza os danos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos

CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO
CRATO

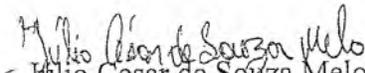


674

requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 25 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:


Júlio Cesar de Souza Melo

Auditor de Controle Interno

Matrícula nº 50767

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa

Controladora e Ouvidora Geral Adjunta

Matrícula nº 49381





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Nº 01/2024



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), com abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação diante da necessidade de continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do Gabinete do Vice-Prefeito, utilizada no desempenho de suas atividades. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade administrativa, tornando-se, assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar que o abastecimento ocorra de forma eficiente, evitando atrasos e otimizando o tempo de operação da frota. A compra de combustível por meio de uma empresa especializada também garante o cumprimento das especificações de qualidade, assegurando que a frota funcione com eficiência, evitando danos que possam resultar em combustíveis de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.



3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pelo Gabinete do Vice-Prefeito.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma semanal/mensal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento e autorizações emitidas para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos do Gabinete do Vice-Prefeito por causa de seus produtos.

3.1.10 O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.



Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina), com abastecimento direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos do Gabinete do Vice-Prefeito, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	20.000	Litros

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	20.000	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00



CATMAT 461506.

Link: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	20.000	R\$ 5,93	R\$ 118.600,00

Link: <https://pocos.petrobras.com.br/web/pocos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/Ce, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/Ce. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/Ce, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Tabela 04: Valor máximo de revenda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (valor máximo de revenda)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	20.000	R\$ 6,25	R\$ 125.000,00

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o exposto nas Tabela 05 e 06 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência

REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Pannel de Preços)	R\$ 5,80
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 5,93

Valor máximo de revenda (Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis)	R\$ 6,25
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5,99



Tabela 06: Valor total final

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
R\$ 5,99	20.000	R\$ 119.800,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP).



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota do Gabinete do Vice-Prefeito. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a unidade administrativa poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz as demandas da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gasolina em veículos resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para o efeito estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.

Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e manuseio do combustível, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar derramamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Embora a gasolina seja uma fonte de energia importante para a frota municipal, a administração pública deve buscar atenuar os impactos ambientais associados, garantindo que a



empresa fornecedora cumpra com as regulamentações ambientais, promovendo o uso de combustíveis de qualidade, que possam reduzir os níveis de emissão de poluentes. Dessa forma, a contratação pode contribuir para a operação eficiente da frota ao mesmo tempo em que minimiza os danos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 29 de outubro de 2024.

Equipe de planejamento:

Vitória Régia
Vitória Régia Silva Coelho

Coordenadora Especial do Gabinete do Vice-Prefeito



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREVICRATO Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação (posto de combustível) para aquisição de gasolina comum. Esta iniciativa tem a finalidade de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados no desempenho das atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE (PREVICRATO).

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I. - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Crato/CE (PREVICRATO) é responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município do Crato/CE. Com a contratação de combustíveis (gasolina comum) é possível dar continuidade ao seu fornecimento para garantir o desempenho das atividades desenvolvidas diariamente.

A justificativa para contratação está embasada na necessidade do abastecimento do veículo, de modo a atender os deslocamentos de materiais e servidores para o cumprimento das atividades.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, considerando a sua frota.

A contratação é essencial e a sua interrupção compromete o andamento das atividades diárias do Instituto tornando-se, assim, imprescindível.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

A aquisição é de extrema necessidade, uma vez que ele é quem garante a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender as necessidades do PREVICRATO, tanto na zona rural quanto nos deslocamentos necessários dentro da cidade e localidades.

Será fornecido a gasolina comum para o abastecimento do único veículo do Instituto de Previdência e aqueles, que por ventura, venham a ser adquiridos na vigência do contrato.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou através de postos credenciados, o combustível gasolina comum para o abastecimento do veículo, imediatamente após a formalização do contratado, além de disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com um combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade e pertinentes e nas quantidades solicitadas.

Fundo de Previdência Social do Município do Crato-CE - PREVICRATO

Av. Maildes de Siqueira, S/N, Cep: 63104-128

CNPJ: 12.903.772/0001-12

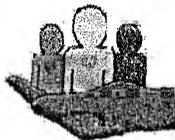
previcrato@gmail.com

www.previcrato.com.br

Crato



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



O abastecimento do veículo deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agencia Nacional de Petroleo.

O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer na rede de postos de abastecimento da contratada ou em postos por ela credenciada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, todos os dias da semana (inclusive feriados).

O combustível objeto deste contrato tem que atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petroleo - ANP, conforme a legislação em vigor.

A contratada terá que utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas de medicina e segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter equipamentos e demais materiais necessários para a prestação de serviços em bom estado de funcionamento.

III. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de soluções para a contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO é um ponto crucial e de extrema importância para o RPPS.

Desta forma, foram analisadas contratações parecidas feitas por outras entidades, através de consultas aos respectivos órgãos fiscalizadores, com o escopo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou informações que melhor atendessem as necessidades do Instituto e, quando possível e viável, forem incorporadas na contratação especializada em análise.

Ficou constatado que para realização de despesas semelhantes aquelas do objeto da descrição, outras entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, estando dentro dos trâmites legais e das normativas.

III.1-Solução: Contratação de serviços

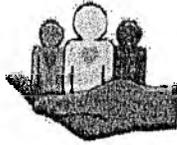
Descrição: Nesta solução, sugere-se a contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as demandas do RPPS. A PREVICRATO efetua um contrato de prestação de serviços com a empresa contratada, cabendo a ela prestar os serviços contratados.

III.2- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Diante das considerações expostas para cada alternativa, a solução apresentada atende de maneira integral as especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, pois a prestação de serviços a ser contratada ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de uma aquisição de combustíveis, desta forma, conforme a necessidade do Instituto será disponibilizado o uso. A empresa contratada ficara responsável em prestar os serviços solicitados, enquanto o Fundo de Previdência disponibilizará os recursos financeiros para prestação dos serviços.



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO. Desta forma, a prestação dos serviços irá atender a frota oficial pertinente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE.

Os fornecimentos dos serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

- A contratada deverá fornecer, de Maira direta ou através dos seus postos credenciados, o combustível para o abastecimento do veículo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo combustível de qualidade e nas quantidades solicitadas;
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais estabelecidas e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- Os combustíveis serão recusados quando possuírem densidade fora do padrão, forem abastecidos em volume menor que o solicitado, estiverem contaminados por elementos não permitidos em sua composição, for detectada a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos e, por fim, quando for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível que for recusado deverá ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da formalização da recusa pela Contratante.

A contratada deverá oferecer todos os recursos e os meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- Os combustíveis registrados pela bomba sejam efetivamente abastecidos no veículo indicado;
- Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Instituto;
- O veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível objeto desta demanda.

A contratada devesa prestar os esclarecimentos solicitados, se obrigando a atender, imediatamente, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto da demanda, bem como a qualidade do combustível especificado, casos em que a Contratada deverá realizar as correções necessárias e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

Em relação ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago efetivamente o que for consumido.

Handwritten signature

V. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi prevista a contratação de apenas uma única empresa para executar o objeto em questão, com a finalidade de realizar os serviços entre janeiro de 2025 a janeiro de 2026. O contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2025 referente a data da assinatura.

Na tabela abaixo segue o quantitativo estimado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	12.000	LITROS	GASOLINA COMUM

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a pesquisa de preços de uma contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, foram consultadas pelo menos três cotações por item na Plataforma Pannel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>) nos últimos 12 meses.

Segue na tabela abaixo a estimativa de valores:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 6,24	R\$ 74.880,00

Com base na pesquisa de preços realizada pelo Pannel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A análise sobre a viabilidade do parcelamento da solução para contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum devem ser analisadas em diversos aspectos que podem impactar ou não diretamente sobre os resultados esperados pelo Fundo de Previdência.

Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sempre da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não se vislumbrando no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens, tendo em vista que os serviços de fornecimento de combustíveis serão prestados conjuntamente pela mesma empresa. Além disso, outros motivos fundamentam esta decisão, tais como:

- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - Parcelar a solução poderia fragmentar os serviços de forma a torná-los insignificantes em termos de valores, o que poderia resultar na inviabilidade de contratação por parte das empresas do segmento;
 - A concentração dos serviços em um único contrato possibilita uma melhor gestão e controle por parte da Administração, garantindo a eficiência técnica e econômica da execução dos serviços.
- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração Pública no que diz respeito à eficiência técnica, econômica e operacional da contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica em serviços de contabilidade.

VIII. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

IX.- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, demonstrando seu respaldo institucional, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) da PREVICRATO.

Essa previsão no PAC reflete a importância estratégica atribuída a uma empresa que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já citados, uma vez que vai trazer mais segurança e um bem estar para o Fundo de previdência trabalhar dentro das diretrizes. Assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento reforça a coerência das ações da PREVICRATO com os objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.

X. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, além de resultados significativos para própria Administração Pública, tais como o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, buscando sempre a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

XI.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequação para a solução a ser encontrada e o próprio objeto.

XII. - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Fundo de Previdência Social do Município do Crato-CE - PREVICRATO

Av. Maildes de Siqueira, S/N, Cep: 63104-128

CNPJ: 12.903.772/0001-12

previcrato@gmail.com

www.previcrato.com.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



XIII. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do presente Estudo Técnico Preliminar, os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 30 de Outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Gilvânia Olímpio Gomes de Mattos
CPF: 440.226.113-91

Veridiany Aparecida da S. Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
CPF: 047.971.573-48

De acordo:

Antonio de Padua Amador de Albuquerque
Presidente do Fundo de Previdência Social do Crato



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira do Município de Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

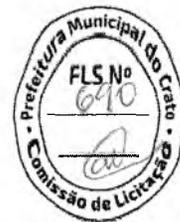
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and the word "Incluido" written vertically.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Albuquerque' written below them.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através das seguintes secretarias: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador da matrícula _____, Portaria nº xxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, resolve formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____**, com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora **DETENTORA DA ATA**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO					

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the right side and various initials and scribbles below the table.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de grupo/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(CINCO)DIAS ÚTEIS a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.1, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Saudista' and other illegible marks.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'F. Gaudêncio' and 'Albino']



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 9.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 12.4.1. advertência;
- 12.4.2. multa;
- 12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 12.8. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 12.9. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 12.10. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.
- 12.11. A aplicação de multa se dará:
- 12.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Contrato.

12.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.11.4. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.11.5. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.11.6. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso

[Handwritten signatures and initials]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato - CE, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

EMPRESA DETENTORA DA ATA

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]
Sancionado
P. S. Q. W.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTADO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

(Processo Administrativo nº _____)

Pregão Eletrônico nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx/GP, de ___ de _____ de _____, publicada no DOM de ___ de ___ de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 62512024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2024.06.25.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'C. Siqueira' and 'A. Siqueira']



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contrato, Sr.(a) _____, Portaria de Designação nº _____ e como Fiscal substituto, Sr(a) _____, Portaria de Designação nº _____, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei 14.133, art 117 e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

3.3.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

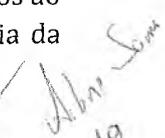
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

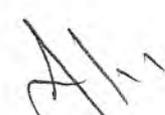
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_.


7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.













PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the name 'Joaquim' and a signature 'Aluísio']



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. O Contratado deverá garantir o fornecimento de combustíveis em rede de postos de abastecimento do contratado, ou por ele credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, todos os dias da semana (inclusive feriados).

9.18. A empresa fornecedora dos itens deverá garantir o abastecimento, primordialmente, na sede Município do Crato.

9.19. A empresa deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da frota municipal, por conta de seus produtos.

9.20. A empresa deverá emitir relatórios de fechamento de forma quinzenal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento assinados para posterior conferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Almerson' and 'Jandir'.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

11.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right that appears to read 'Gaudêncio'.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.
- 12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.6. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 12.14. advertência;
- 12.15. multa;
- 12.16. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.20. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.24. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.25. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



12.26. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.27. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.28. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.29. A aplicação de multa se dará:

12.30. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.31. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.32. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.33. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.34. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.35. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.37. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.38. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.40. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: -----

II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Crato no Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, ___ de _____ de 20__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-